



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3148 /2020

Autoriza o acréscimo de contribuições à Associação Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, para os fins que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.886, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contribuições, conforme a seguir especificado:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Associação Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	60.000,00

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2020.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira à Entidade Associação Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.886/2019, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que, o ajuste de valor tem o intuito em propiciar reforço financeiro para as escolas de samba locais, valorizando a nossa cultura.

Vale informar que quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias para 2020, as Escolas de Samba locais ainda não haviam apresentado seus projetos para este carnaval, razão pela qual se faz necessária a presente adequação.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à entidade.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG